



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 007/2026

Santa Leopoldina/ES, 23 de fevereiro de 2026

Sr. Presidente e Srs. Vereadores

Segue anexo, o Projeto de Lei que autoriza a celebração de parceria de Cooperação Financeira entre este Município e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** à partir da assinatura do Temo de Fomento em anexo, a importância de R\$ 219.789,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos e oitenta e nove reais), em 12 (doze) parcelas mensais.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei objetiva a liberação do repasse financeiro para Custos Operacionais que correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Por tais razões, submete-se o presente Projeto de Lei a apreciação, esperando sua aprovação.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A consideração dos Senhores Edis,

A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) foi criada em 09 de Abril de 2012, e em 28 de Dezembro de 2012 foi declarada Utilidade Pública Municipal, no disposto da Lei Municipal Nº 1434/2012. Conforme seu Estatuto Social, a FEAFS é composta pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e representada pela Presidente Marciane Aparecida Boone Facco.

A FEAFS tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município. A Federação possui um Galpão, localizado na Rua Cabo Milton, s/n – Centro, Santa Leopoldina/ES, de posse da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina (PMSL), onde realiza o armazenamento e a distribuição dos produtos provenientes dos agricultores para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e o Projeto de Compra Direta de Alimentos (CDA). A FEAFS possui ainda veículos para atendimento e logística dos Programas Governamentais, fretes e outras necessidades dos agricultores. A FEAFS possui 08 (oito) Associações em seu quadro de filiados, bem como os agricultores familiares, pecuaristas e suas famílias.

No projeto de Lei proposto, a FEAFS solicita a Celebração de parceria Financeira para fins de cobertura dos custos operacionais para o ano de 2026. Essa parceria é de extrema importância para darmos continuidade aos trabalhos e projetos desenvolvidos juntos as Associações de Agricultores Familiares e demais agricultores do Município.

Atualmente, a FEAFS elabora projetos destinados aos Programas Governamentais, buscando recursos externos ao Município, incentivando a emissão de blocos de Produtores Rurais e notas fiscais. Realiza a logística do PNAE nas Escolas Municipais de Santa Leopoldina, além dos demais programas como o PAA, CDA, e PNAE elabora projetos para Associações concorrerem a outras chamadas públicas. Durante o ano de 2025 foram elaborados e acompanhados projetos que totalizaram o valor de R\$ 611.597,93 (seiscentos e onze mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) em recursos captados por meio dos programas PNAE, PAA e CDA. Além disso, a FEAFS participou de editais estaduais, como o FUNSAF, elaborando propostas para as agroindústrias locais, somando mais de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais) em projetos estruturantes apresentados, totalizando mais de R\$ 1.513.597,93 (um milhão, quinhentos e treze mil,



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Heitor Rocha, 0910932001100390634029064900509520110, Santa Leopoldina, Espírito Santo

digitalmente conforme MP nº 2.290-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas

LEL: (27) 3200-1503 - (27) 3200-1208 - CNPJ: 27.105.521/0001-55
Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quinhentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) que circulam no município, melhoram a qualidade de vida do agricultor, possibilitam novos investimentos e que ainda retornam diretamente em forma de ICMS a prefeitura municipal.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada todos os anos com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, com apoio da Câmara Municipal, a FEAFS vem desenvolvendo papel fundamental para a melhoria da qualidade de vida do agricultor e para o crescimento da agricultura do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Identificação: 0310032003100390037002909260050052004100 Documentação: 0310032003100390037002909260050052004100
digitalmente conforme MP n° 2.290-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
PEL: (27) 3266-1503 - (27) 3266-1208 - CNPJ: 27.165.521/0001-55
Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria entre o Município e a FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS, através do Termo de Fomento com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 327/2019 e Lei Municipal Nº 1434/2012, para repasse de recursos no montante de R\$ 219.789,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos e oitenta e nove reais), com objetivo de unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e demais agricultores do Município de Santa Leopoldina, bem como, manter o funcionamento da instituição. Parágrafo único. Os Recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será repassada no mês de janeiro do exercício do ano de 2026 e as demais parcelas até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Termo de Fomento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura deste município.

Art. 3º Aplica-se ao prazo de vigência do Termo de Fomento as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 com suas alterações posteriores, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras nesse período, podendo ser prorrogado nos termos da referida Lei.

Art. 4º Fica a FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA – FEAFS obrigada a apresentar ao Município a prestação de contas mensais do repasse financeiro efetuado, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura, pela Comissão de



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeito Helio Rocha, 109319032001003906700370340000005204100, Santa Leopoldina, Espírito Santo
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 e sua alteração, e a estrutura de Chaves Públicas
LEI: (27) 3265-1503 - (27) 3265-1208 - CNPJ: 27.165.521/0001-55
Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento, bem como pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de fevereiro de 2026

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Santa Leopoldina/ES, 23 de fevereiro de 2026. O Prefeito Municipal, Fernando Castro Rocha, assinou digitalmente este documento em conformidade com a Lei nº 22.003/2020, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.